



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.830/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1667/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo**, para fazer reparos na iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|---------------------|---------------------------------|-------------------|--|------------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0010 | 2 | 0092 | 3.3.90.30.00.00 | 01.10.00 | R\$ | n |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Qualidade da Iluminação Pública | Atividade | Manutenção e conservação da Iluminação Pública | Material de consumo | COSIP | 3.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 3.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|---------------------|---------------------------------|-------------------|--|--|-----------------|-----------------|-----------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0010 | 2 | 0092 | 3.3.90.39.00.00 | 01.10.00 | R\$ | n |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Qualidade da Iluminação Pública | Atividade | Manutenção e conservação da Iluminação Pública | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | COSIP | 3.000,00 | 1 |
| | | | | | | | Total | 3.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 20 de junho de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252